

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP.**

Incidente nº **0006777-49.2019.8.26.0482**

**(Relatórios da Administradora Judicial e Prestações de Contas das Impetrantes)**

*Processo Principal: 1012683-37.2018.8.26.0482 (Recuperação Judicial)*

**SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS S/S LTDA.**, já qualificada e compromissada como **ADMINISTRADORA JUDICIAL**, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu representante legal ao final assinado, para apresentar, em obediência ao art. 22, II, “c”, da Lei nº 11.101/2005, **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADE**, referente ao mês de abril de 2021.

Presidente Prudente/SP, 10 de maio de 2.021.

**SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**  
**Edson Freitas de Oliveira**  
**CRC 1SP148.734**



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

# **RELATÓRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA RECUPERANDA**

**(De acordo com o Comunicado CG nº 786/2020)**



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
[suporte@suporteservicosjudiciais.com.br](mailto:suporte@suporteservicosjudiciais.com.br)

## I – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como de praxe, o RMA – Relatório Mensal de Atividades tem como finalidade sintetizar todas as informações fornecidas pela Recuperanda, principalmente aquelas atinentes às suas atividades, abordando os seguintes itens: a) documentos disponibilizados pela Recuperanda; b) visita mensal realizada em 29/04/2021, às 14h00; c) análise da situação econômico-financeira da Recuperanda.

É importante destacar que o Relatório está de acordo com as diretrizes e modelos sugeridos pela Corregedoria Geral do Tribunal de Justiça de São Paulo (Comunicado CG nº 786/2020).

**A Administradora Judicial ressalta que as informações analisadas no relatório foram disponibilizadas pela própria Recuperanda, na forma do artigo 52, IV da Lei 11.101/05, sendo dela a responsabilidade pela exatidão dessas informações, de forma que o relatório não possui caráter de parecer ou opinião por parte dessa Administradora Judicial, servindo apenas para relatar a esse Nobre Juízo, de forma resumida, as informações prestadas pela Recuperanda referentes às suas atividades.**

A Administradora Judicial deixa de juntar os documentos analisados e que embasaram o presente relatório, como forma de não tumultuar o processo. Referidos documentos estão arquivados em poder da Administradora Judicial e à disposição de qualquer interessado legítimo para consulta.

### FATO RELEVANTE:

De acordo com informações prestadas por meio do RMA anterior, a Administradora Judicial observou a existência de inconsistências nas informações contabilizadas no FLUXO DE CAIXA da Recuperanda. Com efeito, valores expressos nos extratos bancários como “transferências” (ou seja, saídas das contas da Recuperanda) foram contabilizados como “reforço de caixa” (a contabilização é feita como entrada no patrimônio da Recuperanda).

Ao ser questionada sobre a situação, a I. contadora da Recuperanda esclareceu que as informações são contabilizadas dessa forma a fim de dar cumprimento às obrigações fiscais e acessórias dentro dos prazos legais, enquanto aguarda-se o envio dos respectivos documentos para a correta classificação dos lançamentos contábeis.

Além disso, em solicitação feita pela Administradora Judicial, foi encaminhado pela I. Contadora o relatório contendo o detalhamento dos valores contabilizados da forma observada, por todo o período que a I. Contadora tem conhecimento. Dessa forma, a Administradora Judicial informa o valor total contabilizado na referida conta do REFORÇO DE CAIXA é R\$ 914.693,35 (novecentos e quatorze mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e cinco centavos).

## II – CRONOGRAMA PROCESSUAL

O presente tópico busca informar a ocorrência dos eventos processuais mais relevantes para a Recuperanda e demais interessados.

Data	Evento	Lei 11.101/05
08/08/2018	Ajuizamento do Pedido de Recuperação.	N.A
17/08/2018	Deferimento do processamento do pedido de recuperação.	Art. 51 e 52
21/08/2018	Juntada de termo de compromisso da Administradora Judicial.	Art. 33
21/09/2018	Juntada de relatório inicial de atividades.	N.A
19/10/2018	Juntada do plano de recuperação judicial.	Art. 53
19/10/2018	Juntada do Laudo Econômico-Financeiro e Laudo de Avaliação de Bens e Ativos da Recuperanda	Art. 53
09/11/2018	Juntada de minuta do Edital	Art. 52, § 1º
07/05/2019	Publicação do Edital	Art. 52, § 1º

## III – HISTÓRICO DE ATIVIDADES

A estrutura societária da Recuperanda não sofreu alterações.



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Desde o início do processo de recuperação judicial, a sociedade empresária Recuperanda se manteve em regular funcionamento, alimentando o processo de recuperação judicial a fim de ensejar o seu andamento.

Em sede dos Relatórios Mensais de Atividades anteriores, a Administradora Judicial tem apontado variações no faturamento da Recuperanda, embora o faturamento tenha se mantido sempre em patamares semelhantes. Diante disso, a Administradora Judicial informa que, diante de vários períodos de baixo faturamento da Recuperanda (passado recente), ela não tem, ao menos por ora, condições de gerar caixa para dar cumprimento ao plano de recuperação apresentado nos autos.

#### **IV – DA DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA PELA RECUPERANDA E RESULTADOS DE ANÁLISES**

Atendendo às solicitações feitas pela Administradora Judicial, a Recuperanda disponibilizou cópias dos seguintes documentos:

- a) Balancete de verificação referente ao mês de março/2021;
- b) DRE referente ao mês de março/2021;
- c) Fluxo de caixa referente ao mês de março/2021;
- d) Folha de pagamento dos funcionários de março/2021;
- e) Folha de pagamento do sócio referente ao mês de março/2021;
- f) Comprovante de pagamento das remunerações de março/2021;
- g) Comprovante de arrecadação das contribuições previdenciárias apuradas em março/2021;
- h) DARF's diversas e seus comprovantes de recolhimento;
- i) Guias e comprovantes de arrecadações do FGTS;
- j) Relação de estoque (quantidade e custos);
- k) Extratos bancários de março/2021.

Com base na análise dos documentos acima relacionados, são apresentadas as seguintes informações/conclusões:



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

## **DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS:**

A Administradora Judicial, ao analisar os documentos disponibilizados pela Recuperanda, constatou que foram encaminhados os comprovantes de pagamento das remunerações dos colaboradores da Recuperanda, referente a março/2021.

Averiguando os documentos relativos às remunerações dos colaboradores de março/2021, assim como outros documentos relacionados ao seu quadro funcional, encaminhados à Administradora Judicial, essa constatou que a Recuperanda teve uma redução de um funcionário no período, contando com um número de 10 (dez) funcionários atualmente. Insta mencionar que a redução é relacionada à estagiária que laborava na unidade, de acordo com os documentos fornecidos em períodos anteriores.

A remuneração bruta percebida no mês de março de 2021 pelos funcionários da Recuperanda foi de R\$ 24.441,64 (vinte e quatro mil cento quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

Além da remuneração dos funcionários, foi paga também a remuneração do sócio Sr. Carlos Galhego Pícaro (*pro labore*), a qual perfaz R\$ 6.433,57 (seis mil quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos), valor bruto observado no período de março/2021.

Foi pago também um valor de R\$ 460,67 (quatrocentos e sessenta reais e sessenta e sete centavos), referente à remuneração de prestador de serviços autônomo.

Nessa quadra, temos que os vencimentos brutos com salários, *pro labore* e remuneração de serviços prestados por autônomo observados pela Recuperanda no período perfazem R\$ 31.335,88 (trinta e um mil trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e oito centavos). Por sua vez, o valor líquido é equivalente a R\$ 14.436,58 (quatorze mil quatrocentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos). A Administradora Judicial informa que, analisando os documentos disponibilizados pela Recuperanda, o valor líquido ficou razoavelmente abaixo do bruto em razão de adiantamentos salariais feitos aos funcionários, bem como em virtude de férias no período.

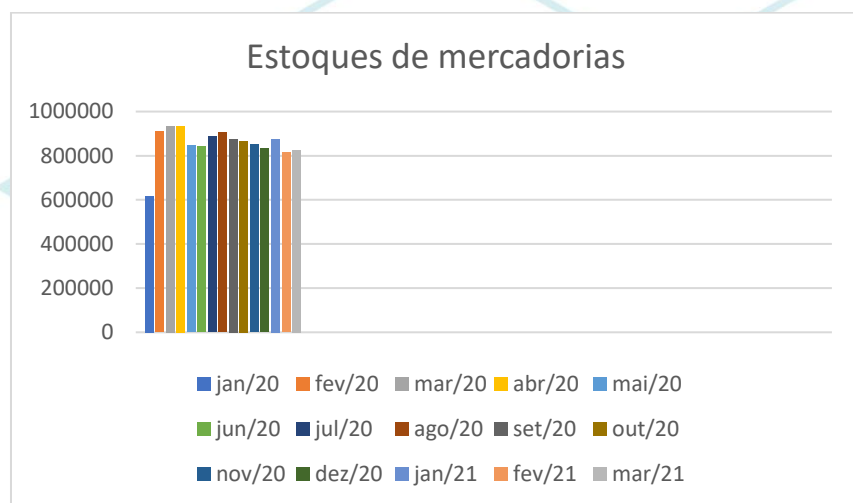
FOLHA DE PAGAMENTO			
Mês de Referência	Total de proventos pagos	Total de descontos	Total liquido
fevereiro/2021	R\$ 31.335,88	R\$ 16.899,30	R\$ 14.436,58

#### DO QUADRO FUNCIONAL:

Com base nas informações fornecidas pela Recuperanda (folha de pagamento sintética e holerites assinados), a Administradora constatou que a empresa encerrou o mês de março/2021 com um total de dez funcionários, conforme informação prestada acima.

#### DA RELAÇÃO DE ESTOQUE

Com relação aos estoques, eles mantiveram-se no mesmo patamar dos evidenciados nos demais RMA's, apresentando a evolução retratada no gráfico abaixo.



#### DA DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA:

A Recuperanda forneceu a Demonstração de Fluxo de Caixa de março/2021. Após analisada, a Administradora Judicial constatou que houve um resultado negativo de variação de caixa no período de 01/03/2021 até 31/03/2021.



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Pela análise constatou-se que a Recuperanda encerrou o período com uma variação negativa em caixa, no importe de R\$ 31.592,82 (trinta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

A Administradora Judicial reitera as informações já trazidas acima (item “FATO RELEVANTE”), relacionado às inconsistências presentes na demonstração. Aliás, a Administradora Judicial esclarece que elas persistiram no período de março/2021.

#### **DO RECOLHIMENTO DO FGTS:**

Em análise aos documentos fornecidos, a Administradora Judicial observou que a Recuperanda forneceu as guias de recolhimento do FGTS, acompanhadas de seus respectivos comprovantes, referentes à competência do período de 09/2018, a 12/2019, com exceção das competências de maio, junho e outubro de 2019, e dezembro de 2018.

Com relação ao mês de março de 2021, não houve o envio da respectiva guia de recolhimento, e nem de seu comprovante.

Cumprindo à Administradora Judicial informar que o valor a recolher de FGTS é de R\$ 1.932,48 (um mil novecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os documentos fornecidos pela Recuperanda.

#### **DO RECOLHIMENTO DO INSS:**

A Recuperanda encaminhou o Comprovante de Arrecadação emitido pela Receita Federal do Brasil, onde consta o recolhimento das contribuições previdenciárias do período, que perfazem a quantia de R\$ 2.980,57 (dois mil novecentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos).

#### **DO RECOLHIMENTO DAS DARFS:**

No que tange à arrecadação de tributos, foi disponibilizado pela Recuperanda alguns comprovantes de arrecadações de receitas federais, dentre eles, os relativos ao PIS/COFINS/CSLL.

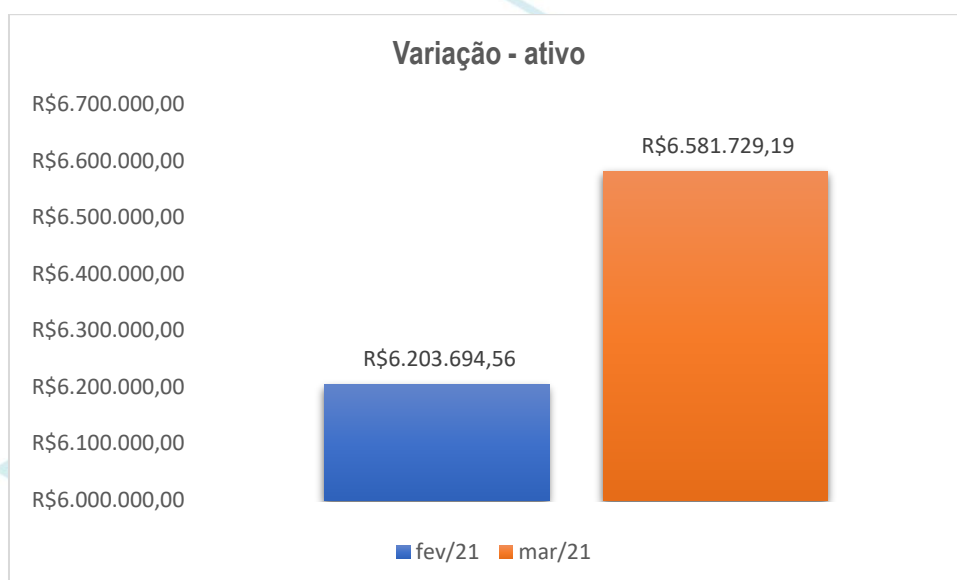


## V – DA SITUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA RECUPERANDA

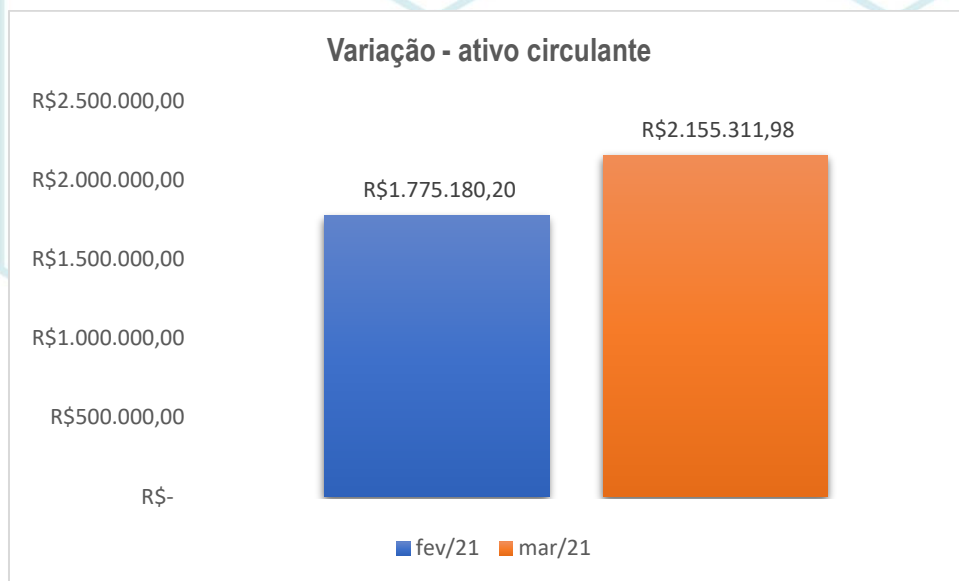
A análise a seguir tem como objetivo a análise de período do mês de março de 2021, em comparação com fevereiro de 2021, levando em conta os documentos contábeis apresentados pela Recuperanda.

### V.A - DA ANÁLISE DO BALANCETE DE VERIFICAÇÃO

Tomando como base a conta do **Ativo do Balancete de Verificação**, temos as seguintes variações:



Como se vê, a variação no período foi de 6% (seis por cento) aproximadamente, para maior.



De maneira semelhante, a conta “circulante”, pertencente ao ativo contabilizado, apresentou um aumento, na proporção de 21% (vinte e um por cento) aproximadamente entre os períodos comparados.



A Administradora Judicial observou uma variação positiva na conta “Caixa” da Recuperanda, correspondente à 5% (cinco por cento) aproximadamente, entre os períodos de fevereiro e março de 2021.

Cumprida à Administradora Judicial reforçar que a conta CAIXA continua apresentando saldo de valor alto. As informações dadas pela Recuperanda são as mesmas



**SUPORTE  
JUDICIAL**

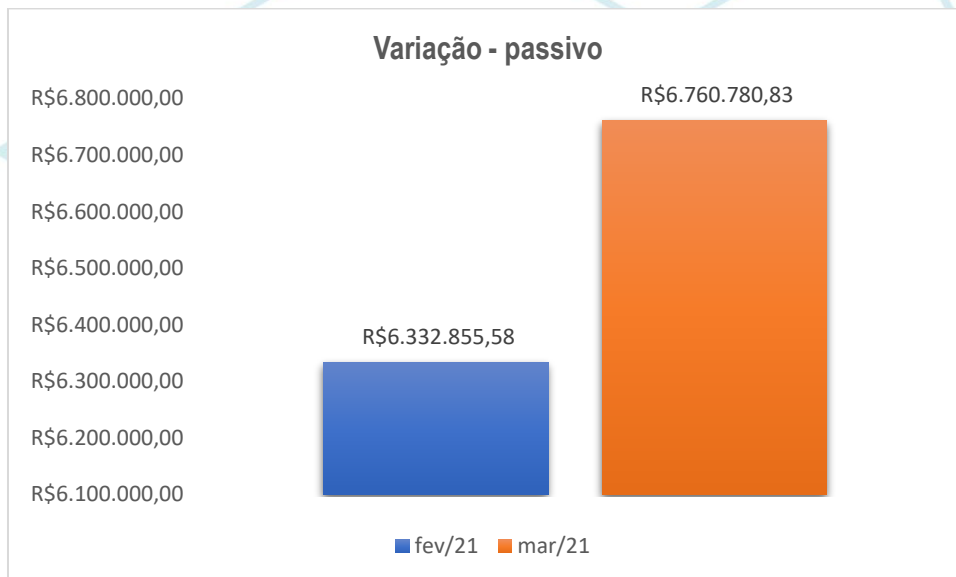
Rua Saldanha da Gama, nº 195  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

anteriores: no sentido de que ajustes contábeis ainda estão sendo efetuados para corrigir o problema.

Repisa-se a informação trazida pela Administradora nos RMAs anteriores, sendo que o fato de essa inconsistência não ter sido sanada na contabilidade até a presente data (a Recuperanda sempre informou que se trata de necessidade de acertos contábeis e que esses ajustes seriam feitos) traz descrédito para as informações contábeis da Impetrante, situação que pode inviabilizar a correta análise do plano de recuperação por parte dos credores.

Com relação ao ativo não circulante, a Administradora Judicial informa que não houve alterações nos valores entre os períodos analisados (fevereiro/2021 e março/2021), permanecendo no valor de R\$ 3.720.603,31 (três milhões setecentos e vinte mil e seiscentos e três reais e trinta e um centavos).

Passando à análise das principais contas do passivo da Recuperanda, temos as seguintes variações:

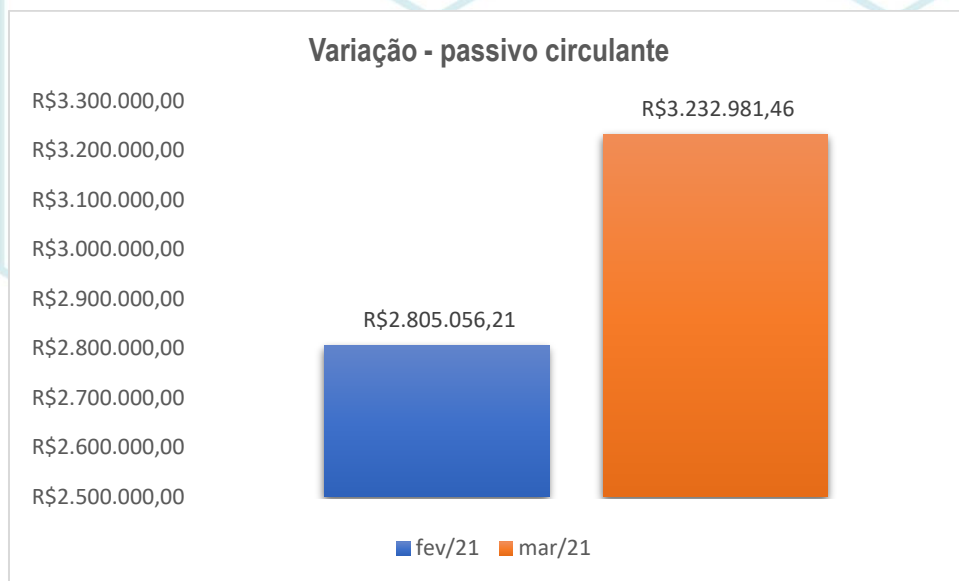


De acordo com as informações disponibilizadas pela Recuperanda, a Administradora Judicial verificou um aumento no valor contabilizado na conta “Passivo” de 6,75% (seis vírgula setenta e cinco por cento) aproximadamente, referente ao período analisado, em comparação ao anterior.

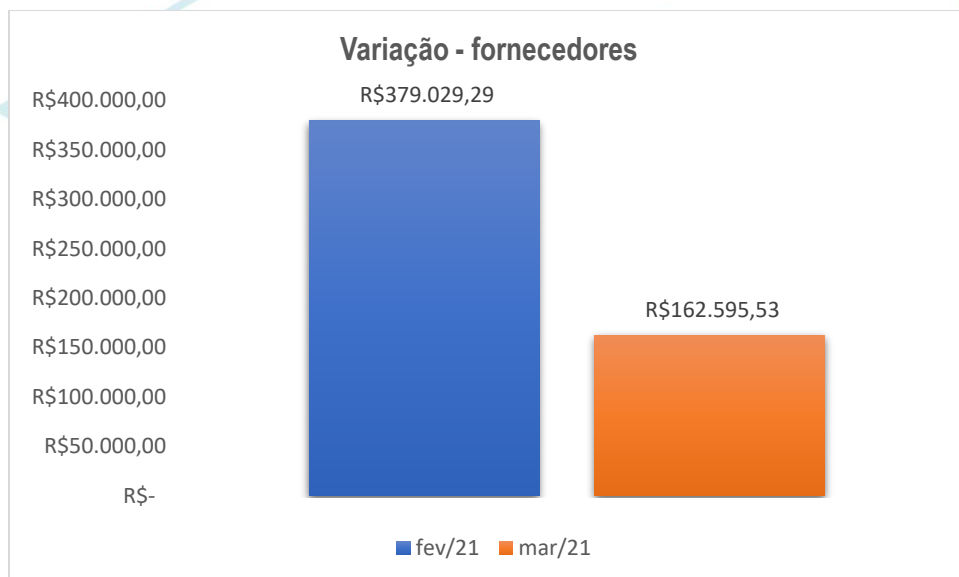


**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br



Conseqüentemente, os documentos apresentados pela Recuperanda também apontaram um aumento no valor contabilizado na conta do passivo “Circulante” no mês de março/2021, com relação a fevereiro de 2021, na proporção de 15,25% (quinze vírgula vinte e cinco por cento), aproximadamente.



A conta “Fornecedores” apresentou uma queda entre os períodos na proporção de 113% (cento e treze por cento).



**SUPORTE  
JUDICIAL**

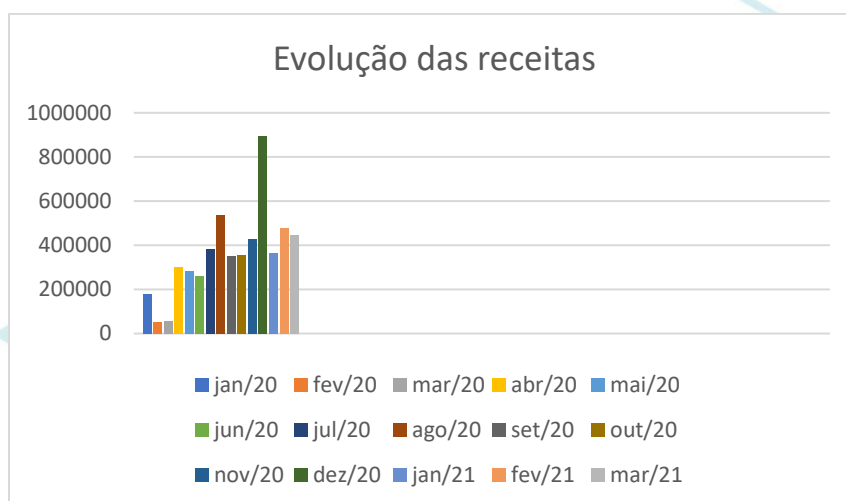
Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Por fim, os valores contabilizados na conta do passivo “Não Circulante” não sofreram alterações entre os meses de fevereiro/2021 e março/2021, permanecendo no valor de R\$ 8.129.232,11 (oito milhões cento e vinte e nove mil e duzentos e trinta e dois reais e onze centavos).

## V.B - DA ANÁLISE DA D.R.E. DA RECUPERANDA

A DRE – Demonstração do Resultado do Exercício levantada em março/2021 apontou receitas totais no valor de R\$ 445.912,04, e um resultado líquido negativo de R\$ 49.396,64.

Sobre a evolução do faturamento da Recuperanda:



Como se vê, o faturamento da Recuperanda se manteve nos mesmos patamares, quando em comparação ao mês anterior (fevereiro/2021). Cumpra lembrar que no passado recente da Recuperanda a situação tem sido de baixo faturamento. Reitera a Administradora Judicial que a permanência dessa situação há vários meses (desde a impetração), indica que atualmente a Recuperanda não possui condições de gerar caixa para dar cumprimento ao plano de recuperação apresentado nos autos.

## V.C - DOS INDICADORES ECONÔMICOS E FINANCEIROS



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

A Administradora Judicial traz abaixo a análise dos indicadores econômicos e financeiros evolutivos pertinentes ao caso da Recuperanda:

INDICADORES DE BALANÇO	fev/2021	mar/2021
LUCRO BRUTO	R\$ 31.294,71	R\$ 38.696,15
MARGEM BRUTA	6,54%	8,28%
LIQUIDEZ SECA	0,63	0,67
MARGEM LÍQUIDA	1,22%	3,98%
ROA	0,50%	0,59%
MARGEM LAJIR	7,96%	11,43%

Esclarecendo os índices, o lucro bruto é o valor obtido pela subtração entre a receita total da empresa e seus custos variáveis (aqueles que variam de acordo com a produtividade da empresa). Esse índice leva em conta os custos que estão diretamente ligados à produção.

Já a margem bruta é um importante indicador, vez que indica quanto o lucro bruto representa do total da receita bruta. O valor é obtido pela razão entre o lucro bruto e a receita líquida.

Por sua vez, a margem líquida é utilizada para aferir quanto o lucro líquido representa do total da receita bruta. Quanto maior a margem, maior a capacidade da empresa em gerar lucros e retornos aos investidores.

Já a liquidez seca é obtida pela divisão do ativo circulante, desconsiderados os estoques da empresa, pelo passivo circulante. Trata-se de indicador importante, tendo a função de medir a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações financeiras no curto prazo (demonstra quanto a empresa tem em caixa para cada um real que deve a curto prazo). Por óbvio, quanto maior o índice melhor. Com relação às empresas em recuperação judicial, é comum que apresentem uma liquidez seca abaixo de 1. O caso da Recuperanda não é diferente, como visto acima.

O ROA (retorno sobre ativos) busca demonstrar o percentual de retorno sobre os ativos da empresa. O cálculo é feito por meio da divisão do lucro operacional pelo ativo total. Em suma, busca avaliar a viabilidade de uma empresa.

Outro importante indicador é a margem LAJIR (lucro antes de juros e imposto de renda), que busca evidenciar o quanto o LAJIR representa do total da receita líquida.

## **VI – DA VISITA DE CONSTATAÇÃO**

Como é de praxe, a visita de constatação foi previamente agendada, tendo sido realizada, de forma virtual (em razão das restrições decorrentes da pandemia Covid-19), no dia 29/04/2021, com início às 14:00h e término por volta das 14h30, contando com a presença do sócio titular da Recuperanda, Sr. Carlos Galhego Pícaro, do patrono da Recuperanda, Dr. Danilo Hora Cardoso, e da contadora da Recuperanda, Sra. Sidinei Teixeira Barbosa.

Na ocasião, a Administradora Judicial notou que a Recuperanda estava em regular funcionamento.

Oportuno mencionar que a Administradora Judicial reiterou ao patrono da Recuperanda e ao seu titular esclarecimentos sobre o fato relevante informado às fls. 322/323 do presente incidente processual e a necessidade de manifestação nos autos principais sobre as soluções a serem adotadas, necessárias para o prosseguimento da recuperação judicial.

A Administradora Judicial notou que as instalações foram conservadas. Com relação aos móveis e equipamentos/utensílios estão instalados e funcionando regularmente.

Novamente foram colocados em pauta os seguintes assuntos:

- a) Necessidade de providências quanto às instalações adequadas para prosseguimento das atividades, tendo em vista que o imóvel atualmente ocupado pela empresa foi arrematado e, em caso de desocupação forçada por parte do atual proprietário, a empresa deverá ter as licenças necessárias o funcionamento e vinculadas ao novo imóvel;
- b) Necessidade de correção das inconsistências contábeis apresentadas nesse e nos RMAs anteriores.

## **VII – ENDIVIDAMENTO**



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br

Cumpra à Administradora trazer a este DD. Juízo, e aos demais interessados informações sobre o endividamento da Recuperanda.

Dito isso, e de acordo com o teor das informações prestadas pela Recuperanda, atualmente o seu endividamento total perfaz R\$ 11.800,000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), composto por credores das classes I, II, III e IV.

## VIII - ENCERRAMENTO

Colocando-se à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários encerra-se o presente relatório contendo quinze folhas.

Presidente Prudente/SP, 10 de maio de 2.021.

**SUPORTE SERVIÇOS JUDICIAIS LTDA.**  
Edson Freitas de Oliveira  
CRC 1SP148.734



**SUPORTE  
JUDICIAL**

Rua Barão do Rio Branco, 1.355  
sala 07 Centro - CEP 19015-010  
Presidente Prudente/SP  
Fone: (18) 99802-4747  
suporte@suporteservicosjudiciais.com.br